



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.614, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos Atividades no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por anulação parcial, na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, autoriza a transposição de saldos orçamentários para atender despesas referentes à criação da nova estrutura administrativa e dá outras providencias.”

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.605, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 as seguintes atividades:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024
2205 – Manutenção Subsídios Agentes Políticos (Cultura, Lazer e Turismo)	Pagamento dos subsídios dos agentes políticos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2193 – Manutenção Setor Cultura	Despesas referentes a Secretaria Municipal de Cultura	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2194 – Festividades/Comemorações Municipais	Despesas referentes as festividades e comemorações municipais	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2195 – Comemorações do Carnaval	Despesas referentes as festividades e comemorações do carnaval	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

2196 – Manutenção Atividades do setor de Esporte	Despesas referentes ao setor Esportes	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2197 – Manutenção de Atividades Setor Lazer/Turismo	Despesas referentes ao setor de Lazer e Turismo	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2198 – Acilago – Associação Circuito Turístico Lago de Furnas	Despesas referentes a manutenção do circuito turístico	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2199 – Manutenção Patrimônio Histórico e Cultural	Despesas referentes ao Patrimônio Histórico e Cultural Municipal	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2200 – Manutenção do Setor Jurídico	Despesas referentes ao setor jurídico do Município	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2206 – Manutenção PROCON	Despesas referentes as atividades PROCON	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2201 – Manutenção Subsídios Agentes Políticos AMADS	Despesas dos agentes políticos da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Econômico	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2202 – Manutenção Setor Agropecuária	Despesas referentes ao setor Agropecuária	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

2203- Manutenção do Setor de Meio Ambiente	Despesas referentes ao Setor de Meio Ambiente Municipal	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00
2204 – Manutenção setor Desenvolvimento Econômico	Despesas referentes ao setor de Desenvolvimento Econômico	100%	Cidadãos	1.00 0,00	1.01 0,00	1.02 0,00	1.03 0,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) distribuídas nas rubricas orçamentárias anexas:

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da anulação parcial das dotações anexas, que somadas chegam ao montante apurado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais):

Art.4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a movimentar os saldos orçamentários para que se promova as alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta através de transposição.

Art.5º. A fim de compatibilizar a ação governamental criada através desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA e a LDO vigente.

Art.6º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 05 de abril de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL